



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

PROJETO BÁSICO

1 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 3, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de suprimentos (vacinas, vermífugos, antipulgas) e atendimento clínico (consultas) para os animais do Canil da Superintendência de Polícia Federal/RS

2 –JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos insumos é necessária para utilização no equipamento SABRE 4000, da empresa Smith Detection. Cabe salientar, que o detector de agentes químicos, explosivos e narcóticos é de fundamental importância nas atividades do Grupo de Bombas e Explosivos desta Superintendência Regional de Polícia Federal.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A aquisição de prestação de serviços objeto deste Projeto Básico, encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS E ATENDIMENTO CLÍNICO

4.1 – Suprimentos

Tipo	Produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
Vermífugo	Vermífugo para cães com até 30kg	12	cx c/2 comp	R\$ 32,00	R\$ 384,00
Antipulgas	Ectoparasiticida p/ cães entre 25 e 40kg	12	pipetas	R\$ 51,00	R\$ 612,00
Vacinas	Vacina contra 10 doenças	12	doses	R\$ 42,00	R\$ 504,00
Vacinas	Vacina antirábica	12	doses	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Vacinas	Vacina contra giardiase	12	doses	R\$ 42,00	R\$ 504,00
Vacinas	Vacina contra gripe canina	12	doses	R\$ 42,00	R\$ 504,00

4.2 – Atendimento Clínico

Tipo	Produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
Saúde	Consultas	60	consulta	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00

4.2.– Dos Prazos de Entrega:

O endereço para entrega dos suprimentos será o do Canil da Superintendência de Polícia Federal, situado na Av. Paraná, 975 – São Geraldo – Porto Alegre/RS

5 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 – Será encaminhada à contratada a Nota de Empenho para que seja aceita no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR).

6- OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 cumprir os prazos estipulados;

6.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas na proposta e no projeto básico;

6.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do projeto básico e os termos de sua proposta;

7.2 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

7.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

8 – DO CUSTO

8.1 – O custo da aquisição dos insumos é de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 004488

NATUREZA DE DESPESA: 339030 (material)

PRÉ-EMPENHO: 2011PE800146

EMITIDO EM: 01/07/2011

VALOR: R\$ 6.540,00

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

10.1 Anteriormente ao pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

11.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

11.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 01º abril de 2013.